



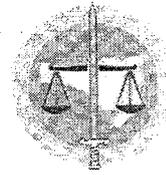
**AMC**  
Associação dos  
Magistrados  
Catarinenses

## TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram, **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES, CNPJ 83.934.323.0001/80**, situada à Rua dos Bambus, 116, Itacorubi, Florianópolis, CEP 88.0345-70, denominada CONVENIENTE e, **SECLUS AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME**, regularmente inscrita sob CNPJ n. 19.362.067/0001-02, com endereço na Rua Lauro Linhares, n. 2.055, bairro Trindade, município de Florianópolis/SC, CEP 88.036-003, doravante denominado CONVENIADO, resolvem, de comum acordo, firmar o presente instrumento, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de todos os produtos oferecidos no mercado turístico: viagens corporativas, pacotes de turismo, passagens aéreas nacionais e internacionais, hotelaria nacional e internacional, cruzeiros marítimos, transfer, city tour, seguros viagem, aluguel de veículos, câmbio de moedas, encaminhamento de vistos e passaportes.
2. Sistema Online Corporativo para consultas e compras de passagens aéreas e hotelaria, totalmente gratuito na sua empresa, com logins e senhas à sua disposição, proporcionando agilidade à sua logística de viagens, inclusive podendo ser emitidos diretamente pelo seu colaborador, mas com todo o acompanhamento e segurança da agência;
3. Plantão 24 horas, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, via telefone, sem custo ou taxa adicional, onde continuaremos a dar o suporte necessário com o objetivo de facilitar a logística de viagens em horários após o comercial e aos finais de semana.
4. Atendimento personalizado e diferenciado por profissionais treinados.
5. Oferecemos diversas formas e prazos de pagamento, fazendo com que nosso cliente escolha o que for de melhor e mais prático.



**AMC**  
Associação dos  
Magistrados  
Catarinenses

6. Devido aos acordos corporativos com nossas consolidadoras, temos como oferecer aos nossos clientes preços diferenciados e na maioria das vezes mais atrativos e baratos que o próprio site das companhias aéreas (Azul, Gol, Latam e Avianca), podendo desta forma sempre oferecer à Porter do Brasil o melhor preço e as melhores condições, pelo **CONVENIADO** aos associados da ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES, incluindo seus dependentes, bem como aos colaboradores da associação, residentes no estado de Santa Catarina.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Os serviços profissionais do **CONVENIADO** serão prestados diretamente em seu endereço comercial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Aos associados/dependentes e funcionários da AMC será concedido um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da taxa do serviço prestado pelo Conveniado (além de todos os benefícios e vantagens citados na Cláusula Primeira).

### **CLÁUSULA QUARTA**

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado diretamente pelo usuário (associado ou dependente), não possuindo a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES qualquer responsabilidade pelo eventual inadimplemento.

### **CLÁUSULA QUINTA**

Para usufruir do convênio, os associados, dependentes e colaboradores da AMC deverão se apresentar para o atendimento com documento que os identifique como pessoas vinculadas à AMC. Em caso de dúvida quanto à identificação do cliente, procederá ao CONVENIADO consultar a secretaria da AMC a fim de conferir a informação.



**AMC**  
Associação dos  
Magistrados  
Catarinenses

#### **CLÁUSULA SEXTA**

É de inteira responsabilidade do CONVENIADO o pagamento de todos os impostos federal, estadual e municipal decorrentes do presente convênio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste instrumento, serão obrigatoriamente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Fica estabelecido que inexistente qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes, sendo que os serviços ora contratados serão executados por conta própria do CONVENIADO.

#### **CLÁUSULA NONA**

A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES procederá à divulgação do presente convênio na intranet de sua "HOME PAGE".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

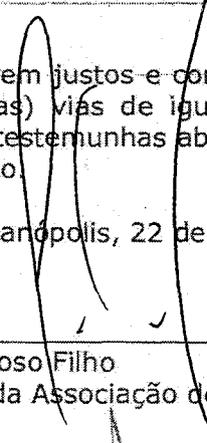
O presente instrumento é firmado pelo prazo indeterminado a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, quando não mais lhe interessar a continuidade do mesmo, mediante notificação prévia por escrito com prazo de **30(trinta) dias**.

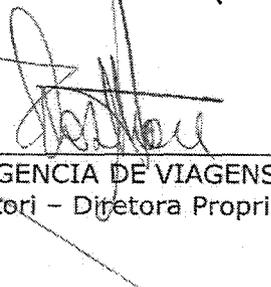


**AMC**  
Associação dos  
Magistrados  
Catarinenses

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO DE CONVÊNIO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme perante as testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se ao seu bom, fiel e exato cumprimento.

Florianópolis, 22 de Novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Odson Cardoso Filho  
Presidente da Associação dos Magistrados Catarinenses  
Conveniente

  
\_\_\_\_\_  
SECULUS AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME  
Rosane Vettori - Diretora Proprietária

**19.362.067/0001-02**

**SÉCULUS - AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA-ME**

Rua Lauro Linhares, nº 2065 - Sala 407 - Torre Max  
Trindade - CEP 88038-003  
FLORIANÓPOLIS - SC

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha